

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 247 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1966

"Atualiza cargos em padrões funcionais, cria -
cargos, aumenta vencimentos e dá outras provi-
dências":

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou e eu SANCIONO a seguin-
te Lei:

Art. 1º- Os cargos dos funcionários municipais passam /
a ser classificados nos padrões e valores seguintes:

<u>PADRÕES</u>	<u>CARGOS</u>	<u>IMPORTANCIAS</u>
A	- Professoras	- Cr\$ 2.625
B	- Bibliotecario	- 4.200
C	- Zelador do Cemiterio distrital	- 5.250
D	- Zelador do Cemiterio da sede Fiscal	10.500
E	- Fiscal Cobrador e Inspetor Escolar	13.125
F	- Porteiro	16.300
G	- Datilografo e Adms.do Serv. de Agua-	19.425
H	- Tesoureira -	25.725
I	- Enfermeira e Escriurária	28.875
J	- Fiscal Geral	31.500
K	- Escriuraria Contabilista	32.812

§ Unico:-Fica transformado em escriturario contabilista
o cargo de escriturario que percebe Cr\$26.250(vinte e seis mil -
duzentos e cincojeita cruzeiros).

Art. 2º - Fica criado o cargo de encarregado do SMER e-
que será exercido em comissão.

§ - Unico:-Ao cargo de necarregado so SMER,em comissão,
correspondenterá ao vencimento de Cr\$20.000(vinte mil cruzeiros)
mensais.

Art. 3º - O cargo de secretario, exercio em comissão, -
passará a ter vencimento mensais de Cr\$26.250.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder /
ao pessoal diarista,bem como aos que exercem funções gratificadas
melhora de remuneração de conformidade com as possibilidades do -
erário público, expressa em dotação orçamentaria.

Art. 5º - Para o necessário contrôle das alterações de -
que trata o art. 1º desta Lei,a Secretaria da Prefeitura fará a -
devida apostilação nos títulos dos respectivos funcionários.

Art. 6º - Para ocorrer as despesas desta Lei,fica o Poder
Executivo autorizado a abrir o crédito especial até a quantia de
Cr\$1.800.000(hum milhão e citocentos mil cruzeiros) que correrá -
por conta do excesso de arrecadação prevista segundo novo siste-
ma tributário.

Art. 7º - Todas as vantagens e aumentos decorrentes da /
presente lei serão contados somente a partir de 1º de janeiro de -
1967, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M.de Bananeiras,29 de dezembro de -
1966.

Mozart Bezerra Cavalcanti
(Prefeito)